

PROJETO DE LEI 107 /2019

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 30, DA
LEI 3.419, DE 15 DE JANEIRO DE 2001,
QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS
MUNICIPAIS RELATIVAS AOS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 30, da Lei 3.419, de 15 de janeiro de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 30 - Fica o Executivo autorizado a reduzir em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da remuneração, a jornada de trabalho do servidor público municipal legalmente responsável por portador de deficiência em tratamento especializado.

.....”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 10 de junho de 2019.



**KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE
VEREADOR KLEBINHO REZENDE**



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

JUSITIFICATIVA

Verifica-se que a Lei nº 3.419/2001, concede a redução da jornada de trabalho para o servidor público que seja responsável por portador de deficiência que perfaz mais de 20 (vinte) horas semanais, impondo uma restrição que não se coaduna com o princípio da isonomia.

Essa insuficiência revela uma discriminação em relação aos demais servidores públicos municipais que se encontram na mesma situação que, porém, cumprem carga horária igual ou inferior a 20 (vinte) horas semanais.

Nesse contexto, é imprescindível que a legislação se adeque de modo a tender todos os servidores públicos municipais que possuem dependente deficiente, independentemente da sua carga horária, uma vez que as pessoas com deficiência gozam de proteção especial e legal.

Ressalta-se que a motivação central não se trata de oferecer um benefício, mas sim condições mínimas para que os servidores públicos municipais possam dar aos seus dependentes as condições de efetuar um tratamento que se torne eficaz. Pois, em diversos casos, os portadores de deficiência requerem cuidados especiais e intensivos de forma frequente para um desenvolvimento sadio.

Demonstrada a importância do projeto de lei na vida dos servidores públicos que possuem dependentes com deficiência, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta propositura.

Câmara Municipal de Betim, 10 de junho de 2019.

**KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE
VEREADOR KLEBINHO REZENDE**